



AUTÓGRAFO LEI N° 7964/2025
Projeto de Lei n° 107/2025

Autoria: Walker bombeiro da Libras

Institui o "Selo Sabor da Inclusão", destinado a reconhecer estabelecimentos alimentícios que adotarem práticas de acessibilidade e inclusão no município de Franca-SP.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Franca/SP, o "Selo Sabor da Inclusão", a ser concedido aos restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, cafeterias, quiosques de alimentação e similares que adotarem medidas de acessibilidade voltadas às pessoas com deficiência visual e auditiva.

Art. 2º - Poderão receber o "Selo Sabor da Inclusão" os estabelecimentos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Disponibilização de ao menos um exemplar de cardápio impresso em braille, com os mesmos itens, descrições e preços do cardápio convencional;

II - Presença de ao menos um funcionário capacitado com noções básicas de Libras (Língua Brasileira de Sinais), apto a realizar atendimento acessível.

Parágrafo único. O cardápio em braille poderá ser confeccionado por meio de parcerias com entidades especializadas, como a Sociedade dos Cegos de Franca, entre outras instituições que possuam estrutura para impressão em braille e ofereçam formação em Libras.



Art. 3º - O "Selo Sabor de Inclusão" será concedido por instituições localizadas em Franca que atuem com pessoas cegas, de baixa visão ou surdas, que disponham de máquina braille e ofereçam capacitação em Libras, como a Sociedade dos Cegos de Franca, ou outras instituições reconhecidas na área.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 09 de setembro de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente

WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário